D.O.E.

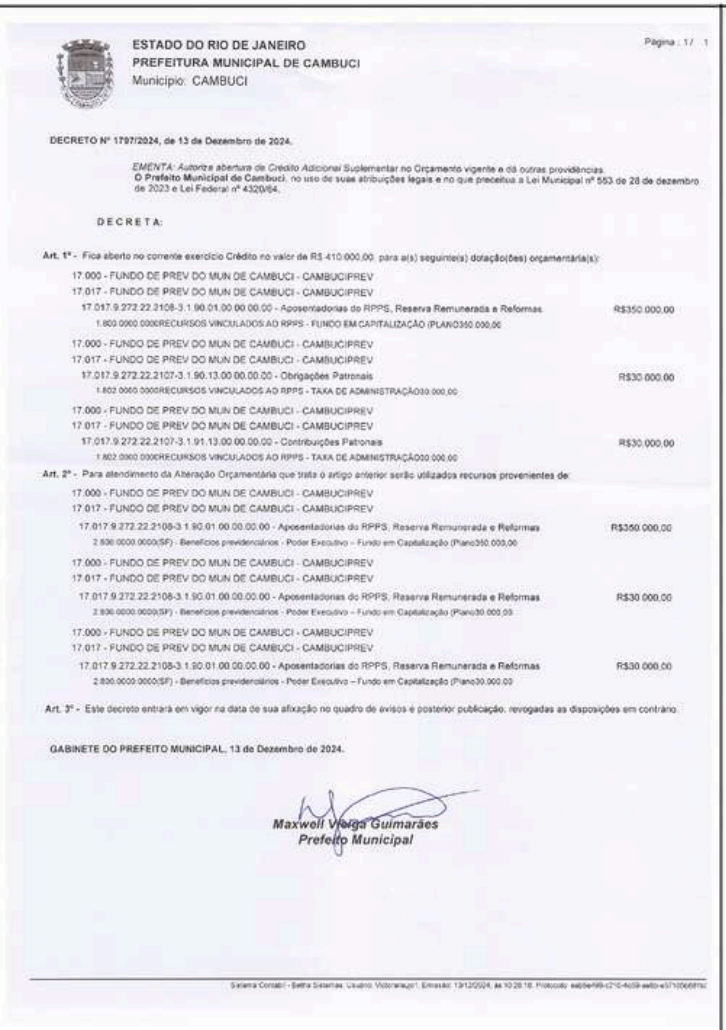
Edição 424

Terça-Feira
18 de fevereiro de 2025

Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MURILLO SILVA DEFANTI
VICE-PREFEITO
LUSIMAR SANDER INÁCIO
ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
PAULO RENATO ROCHA BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVERSON BAPTISTA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIDYANE DA SILVA CARVALHO QUARESMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
OSCAR MELLO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPÉCUÁRIO
MARIA DA PENHA TAVARES DA COSTA
SECRETÁRIA M. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
CLÁUDIA RIBEIRO MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
RAFAEL DE ALMEIDA BRAGA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ÁLVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
FERNANDO RIBEIRO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTÔNIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA
MICHELE DOS S V P RAMOS
CONTADORA GERAL DO MUNÍCIPIO
ALINE MENEZES LIMA
CONTROLADOR GERAL
BRUNO FRAGOSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LUCIANA MOZER DA SILVA CORTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 1797/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 553 de 28 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 410.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2108-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas — R$350.000,00
1.600.0000.0000RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO350.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$30.000,00
1.602.0000.0000RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO30.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$30.000,00
1.602.0000.0000RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2108-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas — R$350.000,00
2.600.0000.0000(SF) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano350.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2108-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas — R$30.000,00
2.600.0000.0000(SF) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano30.000,00

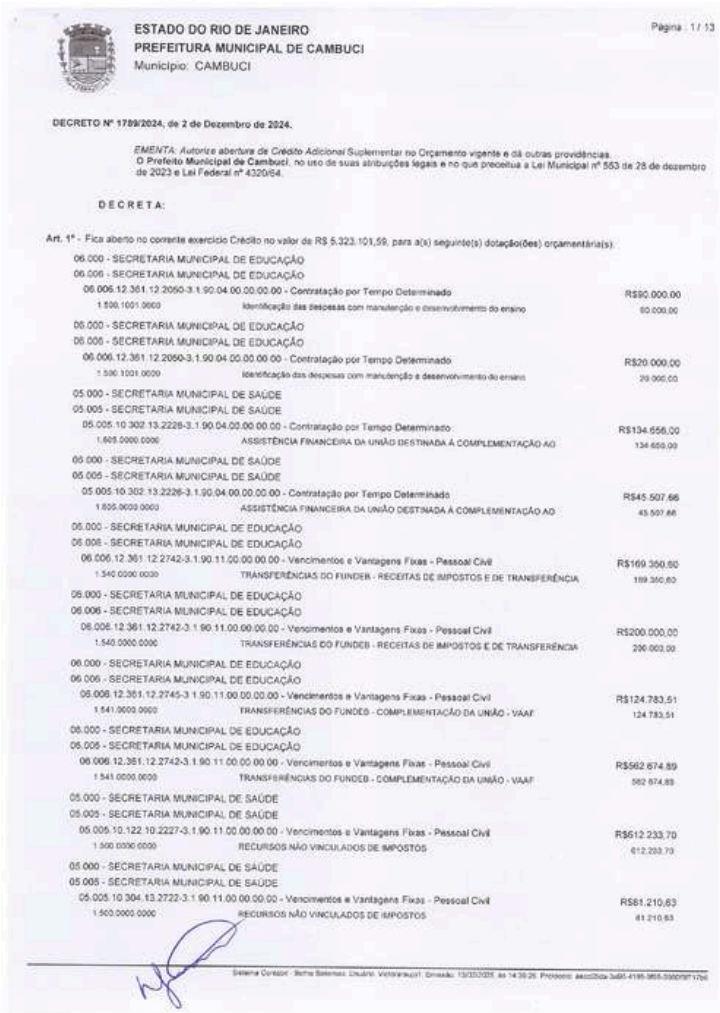
17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2108-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas — R$30.000,00
2.600.0000.0000(SF) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2024.

Maxwell Viaga Guimarães
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Victoria.ruy1. Emissão: 13/12/2024, às 10:28:18. Protocolo: ea0be9f9-c21c-4c59-aa0c-e37100b5f1b2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página : 1 / 13

DECRETO Nº 1789/2024, de 2 de Dezembro de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 553 de 28 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.323.101,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$90.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 90.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$20.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$134.656,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 134.656,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$45.507,66
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 45.507,66

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$169.350,60
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 169.350,60

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$200.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$124.783,51
1.541.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF — 124.783,51

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$562.674,89
1.541.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF — 562.674,89

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$612.233,70
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 612.233,70

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.13.2722-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$81.210,63
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 81.210,63

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Victoria.ruy1. Emissão: 13/12/2024, às 14:35:25. Protocolo: aacc2bda-3a80-4195-9f65-5900f5f71f2d

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$9.653,29
1.500.1022.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 9.653,29

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$41.675,03
1.805.0000.0200 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 41.675,03

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$7.036,29
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.036,29

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$20.015,25
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.015,25

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$10.993,11
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.993,11

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$6.868,91
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 6.868,91

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$4.096,84
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.096,84

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$17.032,44
1.500.0000.0059 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 17.032,44

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$79.926,87
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 79.926,87

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$23.198,26
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 23.198,26

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$88.198,65
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 88.198,65

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$35.762,03
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 35.762,03

13.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013 - PROCURADORIA JURÍDICA
13.013.4.62.3.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$12.811,56
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.811,56

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$10.200,56
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.200,56

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$110.956,05
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 110.956,05

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$84.075,54
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 84.075,54

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$251.066,87
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 251.066,87

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$2.460,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.460,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$750,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 750,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$500.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2060-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$10.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$32.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 32.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$528.060,61
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 528.060,61

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$5.300,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$90.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 90.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$40.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$20.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$50.000,00
1.540.1070.0000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.13.2722-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$74.922,05
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 74.922,05

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.13.2722-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$4.034,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.034,41

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.13.2722-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$1.122,97
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.122,97

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.304.13.2722-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$0,22
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 0,22

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$1.460,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.460,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$1.650,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.650,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$290,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 290,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$450,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 450,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato — R$71.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 71.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$1.000,00
1.573.0000.9000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$33.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 33.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.213,46
1.650.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 1.213,46

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$800,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$60.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$5.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.364.12.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$82.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 82.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$41.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 41.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página : 6 / 13

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$9.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 9.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$4.050,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.050,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$314.890,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 314.890,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$41.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 41.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$15.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$100.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$160,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 160,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.45.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$111.480,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 111.480,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$12.800,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 12.800,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$24.273,33
1.708.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE — 24.273,33

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas — R$40.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$14.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 14.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página : 7 / 13

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$530,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 530,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.846.2.2727-3.3.90.91.03.00.00.00 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS — R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores — R$13.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 13.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.3.2765-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições — R$10.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2743-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$169.350,60
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 169.350,60

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$200.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$15.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$50.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$124.783,51
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 124.783,51

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2743-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$562.674,89
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 562.674,89

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$530,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 530,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página : 8 / 13

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$10.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.3.2765-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$10.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$5.300,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$750,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 750,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$60.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$20.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$90.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 90.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$314.890,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 314.890,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$5.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$82.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 82.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$41.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 41.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

Página : 9 / 13

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$40.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$100.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais — R$14.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 14.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.005.12.361.12.2767-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$13.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$1.213,46
1.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 1.213,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$79.926,87
2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS — 79.926,87

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$23.198,26
2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS — 23.198,26

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$88.198,65
2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS — 88.198,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$35.762,03
2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS — 35.762,03

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$12.811,56
2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS — 12.811,56

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$10.200,56	10.200,56
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$110.956,05	110.956,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$84.075,54	84.075,54
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$24.273,33	24.273,33
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$612.233,70	612.233,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$134.656,00	134.656,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$81.210,83	81.210,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$74.922,05	74.922,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$160,00	160,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$9.853,29	9.853,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$4.034,41	4.034,41
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$41.675,03	41.675,03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$45.507,66	45.507,66
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$111.480,00	111.480,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$12.800,00	12.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$1.122,97	1.122,97
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.005.10.302.10.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.601.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	R$0,22	0,22
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$90.000,00	90.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$40.000,00	40.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$33.500,00	33.500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$10.000,00	10.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$41.000,00	41.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$7.036,29	7.036,29
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.000.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$20.015,25	20.015,25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$10.993,11	10.993,11
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$6.888,91	6.888,91
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$4.096,84	4.096,84
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$17.032,44	17.032,44
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$32.000,00	32.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$800,00	800,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$9.000,00	9.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$4.050,00	4.050,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$71.000,00	71.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$251.066,87	251.066,87
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$526.060,61	526.060,61
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$1.460,00	1.460,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$1.650,00	1.650,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$290,00	290,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$450,00	450,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$2.460,00	2.460,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$500,00	500,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.002.99.999.3.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$90.000,00	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2024.

Maxwell Viriga Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPO DE CAMBUCI/RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no CNPJ sob nº29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Maria Penha Tavares da Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, e de outro lado a Empresa **F.C.S. COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 48.414.462/0001-81, Inscrição Estadual nº 12.652.54-2, Inscrição Municipal nº 47471, com endereço na Rodovia Afonso Celso, nº. 53, Centro, São Francisco do Itabapoana/RJ; neste ato representada pela Sr.ª Franciela Crespo Santana, portadora do RG. nº 12180026-2, inscrito no CPF nº. 086.024.407-58, residente e domiciliado na Rua Argeu Fernandes, nº. 01, Centro, São Francisco do Itabapoana/RJ, a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 616/2025, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS-TRATOR**, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.Da descrição dos serviços da **DETENTORA DA ATA:**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
1.0	Trator de pneus com motor diesel de 61 CV, inclusive operador (hora produtiva)	H	2.100	132,93	279.153,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

1.1	Trator de pneus com motor diesel de 61 CV, inclusive operador (hora improdutiva)	H	900	53,19	47.871,00
2.0	Roçadeira deslocável adaptável a trator para preparo de terreno, exclusive operador	H	300	4,12	1.236,00
3.0	Arado reversível de disco adaptável a trator para preparo de terreno, exclusive operador	H	1950	3,80	7.410,00
4.0	Grade de disco, armadura leve, com 20 (vinte) discos, peso de 1300kg, largura de corte de 2,50m, acionamento mecanico, exclusive operador	H	750	8,44	6.330,00
					R$ 342.000,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais)**.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.4.Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.2.Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestora a senhora Maria Penha Tavares e como fiscal da execução o Sr. Leonardo Bastos Pereira, matrícula nº. 20011360.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.Os serviços, objeto desta Ata, serão prestados, nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município, a ser informado nas ordens de serviço ou documento equivalente na forma da Lei.
3.2.A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
3.3.Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá prestar os serviços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Termo de Referência.
4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

5.1.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.1.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
5.2.Dos limites para as adesões
5.2.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.2.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e do ateste dos serviços prestados nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2.As notas fiscais deverão ser entregues após a prestação dos serviços e a emissão dos boletins de medição, ao funcionário responsável pela fiscalização da execução dos serviços, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Almoxafido e Patrimônio

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000

com a devida anuência do recebimento.

6.3.Critérios para emissão da Nota Fiscal:

6.3.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.3.2.No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.2.2. O número do Contrato ou Ata firmado;
6.3.2.3.Número do item e descrição do serviço;
6.3.2.4. A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.3.2.5.Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.3.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4.Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.1.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata de resgistro de preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1.Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.1. Não haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na prestação de serviços.
7.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.2.Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.3.Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária,
tampouco fato previsível.
7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a)Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

b)Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c)Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d)Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1. A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2.As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e de competência exclusiva do secretário municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 8.2, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1.A Ata poderá ser cancelada de pleno direito, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

qualquer indenização, se esta:
9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2.Sem justa causa, e sem prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3.Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento,
11.1.1. A assinatura da ata de registro de preços poderá ser digital, nos termos da lei.
11.2.A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
GESTÃO 2025 - 2028

antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3.A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**.

F.C.S. COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. sob nº 48.414.462/0001-8
Srª Franciela Crespo Santana,
DETENTORA DA ATA

MARIA DA PENHA TAVARES DA COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
GESTORA DA ATA

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
3º Termo aditivo ao contrato nº 001/2022
Contratada: **JORGE PETERSON BRAGA e ROSA MARIA MONTEIRO BRAGA**
Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 001/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 a 01/01/2026, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/2023. Este contrato tem como objeto a locação de imóvel da Sede do CRAS II (São João do Paraíso), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 13/12/2024

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022
Contratada: **J.C. MATOS IRMÃOS LTDA ME**
Objeto: **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 051/2022 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/01/2025 a 06/07/2025**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação dos serviços de locação de 01 (um) caminhão com cesto aéreo isolado com Munck, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$: 136.281,60 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 03/01/2025
*Republicado por incorreção

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2024
Contratada: **M.S. SERRA SERVIÇOS LTDA**
Objeto: **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 078/2024 por 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2024 a 29/04/2025, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de banheiros químicos.
Vigência: 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias
Assinatura: 26/12/2024

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Pregão Presencial nº 020/2023
Contrato nº 003 /2023 – ref. à Ata de Registro de Preços nº 53/2023
Contratada: **AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de mão de obra em diversas áreas para a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos
Valor: R$ 333.768,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 22/01/2024

*Republicado por incorreção

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato nº 005 /2025
Contratada: **CARLOS JORGE ALMEIDA VELASCO**
Objeto: Contratação de locação de imóvel no Município para tornar-se a sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 16/01/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato nº 008 /2025
Contratada: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos para eventos do calendário oficial do município de Cambuci.
Valor: R$ 2.111.640,00 (dois milhões, cento e onze mil e seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 29/01/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato nº 004/2025
Contratada: **KD MARTINS DE OLIVEIRA PINTO LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação para publicação de avisos de licitação e demais comunicados institucionais em jornais de grande circulação.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 16/01/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato nº 007/2025
Contratada: **UNICAM DE CAMBUCI GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 30.812,00 (trinta mil e oitocentos e doze reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 29/01/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato nº 009/2025
Contratada: **UNICAM DE CAMBUCI GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
Valor: R$9.962,74 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 06/02/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Contrato nº 010/2025
Contratada: **DEFANTI PERES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás glp para o HMGA, posto de Saúde Dr. Vicente Gomes Vieira Dantas, Posto de Saúde Mario Kiffer e Ubs's, conforme às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
Valor: R$ 30.650,00 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 11/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cambuci
CONTRATADO: **DW STUDIO**
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de operação de som, serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.500,00 (mensal)
VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cambuci
CONTRATADO: **POSTO DE GASOLINA CAMBUCI LTDA**
OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo, pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 33.950,00 (5.000 lts)
VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025.

Rua Getúlio Vargas s/n, Centro – Cambuci/RJ - Cep 28430-000
Telefax: (22) 2767-2596

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Recursos Humanos

EXTRATO – TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cambuci
CONTRATADO: Genilson Cabreira da Silva Júnior
OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n 001/2024 referente a prorrogação de vigência do contrato por 02 meses, relativo a locação de imóvel não residencial situado na Rua Getúlio Vargas (Parte Administrativa da Câmara Municipal de Cambuci – Anexo I).
VIGÊNCIA: De 01/01/2025 a 28/02/2025.
VALOR: R$ 1.500,00 (mensal)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cambuci
CONTRATADO: MAQSTAR Copiadoras e serviços LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n 009/2024 referente a prorrogação de vigência do contrato por 12 meses, relativa a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com disponibilização de 03 impressoras multifuncionais monocromáticas.
VIGÊNCIA: De 06/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR: R$ 810,00 (mensal)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cambuci
CONTRATADO: PORTALGOV Soluções Tecnológicas LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n 008/2024 referente a prorrogação de vigência do contrato por 12 meses, relativa a contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de conteúdo WEB, manutenção e assistência técnica in-loco.
VIGÊNCIA: De 04/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR: R$ 3.100,00 (mensal)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Portaria nº 016, de 30 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 196, de 07 de Abril de 2015, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Srª. **JOSÉLIA ATANAZIO VIEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência da Câmara Municipal de Cambuci, símbolo CC-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cambuci, 30 de Janeiro de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI/RJ.

O Município de **ITALVA/RJ** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI/RJ**, neste ato, representados pelos Exmos. Sr. Prefeito **LEONARDO ORATO RANGEL** e a Presidente da Câmara Municipal de Cambuci, Sra. **LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO**, respectivamente, assinam o presente termo de PERMUTA DE SERVIDORES, conforme manifesto interesse das partes, que se regerá por toda legislação aplicável ao ato, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permuta dos servidores a seguir indicados e qualificados:

- **ALAELSON ANDRADE SILVA** – Matr. 5409-7, Pedreiro, servidor do Município de Italva/RJ, fica cedida à Câmara Municipal de Cambuci/RJ.

- **ALICE VARES GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** – Matr. 144-9, Auxiliar Administrativo, Servidora da Câmara Municipal de Cambuci/RJ, fica cedida ao Município de Italva/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇAO

Na execução do presente termo os vencimentos e os encargos previdenciários, relativos ao servidor permutado, serão sempre de responsabilidade do CESSIONARIO.

O Município CESSIONÁRIO não será considerado, em qualquer hipótese, solidário ou sucessor com relação aos direitos trabalhistas do servidor permutado.

A permuta poderá ser rescindida a critério das partes, por necessidade do Município CEDENTE ou caso não esteja atendendo aos objetivos do Município CESSIONÁRIO.

Encerrando-se o prazo da permuta dos servidores, os mesmos deverão retornar ao quadro junto aos CEDENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONARIO a manter o pagamento da remuneração integral da função exercida pelo servidor cedido, com todas as vantagens pecuniárias que incorporam e/ou que venham a ser incorporadas, e demais encargos sociais e legais respectivos, a que fizerem jus, bem como o desconto e repasse da contribuição previdenciária para o regime próprio/geral de previdência social, correspondente ao percentual de 14% referente à contribuição do servidor e 14% da contribuição patronal, cujo repasse deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente, exonerando o CEDENTE de todas e quaisquer obrigações salariais concernentes a tais servidores. A requisição do servidor e o consequente pagamento remuneratório não caracterizam vínculo empregatício com o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
Gabinete do Prefeito

O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pela permuta, durante a vigência da cessão, na forma da Lei.

Além das obrigações salariais correspondentes aos servidores permutados, caberão aos CESSIONÁRIOS, as seguintes obrigações:

- Remeter ao Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão CEDENTE, mensalmente, o boletim de frequência dos servidores cedidos/permutados;

- Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas internas do CEDENTE, informados ao CESSIONÁRIO, relativamente à concessão de licença prêmio e de adicional por tempo de serviço dos servidores permutados, fornecendo, quando solicitado, todas as informações necessárias à análise do direito a tais vantagens;

- Comunicar, anualmente, a programação de férias dos servidores permutados, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos;

- A chefia imediata avaliará o desempenho funcional do servidor permutado, seguindo critérios de assiduidade, eficiência, respeito à hierarquia funcional, semestralmente, também, para todos os efeitos legais, para fins inclusive, se houver, do processo de promoção estabelecido pelo CEDENTE, após o recebimento pelo CESSIONÁRIO da documentação concernente ao assunto, a ser preparado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIDOR

Os servidores colocados à disposição do CESSIONÁRIO não sofrerão prejuízo de direitos e de vantagens alusivos a seu cargo/função e, bem no respectivo tempo de serviço em que estiver à disposição, sendo considerado para todos os efeitos legais.

O servidor permutado poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o CEDENTE, ficando sob responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

Qualquer vantagem pecuniária eventualmente concedida pelo CESSIONÁRIO aos servidores do CEDENTE não será incorporada ao respectivo vencimento ou remuneração para qualquer efeito jurídico.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores permutados serão apuradas pelo CESSIONÁRIO, aplicando-se a legislação do ente público que recebeu o servidor em cessão, mediante abertura de processo de sindicância, cuja conclusão deverá ser remetida ao CEDENTE, para conhecimento e anotação da penalidade na ficha funcional do servidor cedido, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível, conforme o caso, com a necessária notificação ao CESSIONÁRIO.

O servidor permutado deverá entregar freqüência laborativa com o local de lotação e função na secretaria de origem até o quinto dia útil do mês subseqüente. O não cumprimento da obrigação acarretará no lançamento de faltas sem justificativa.

O servidor permutado deverá cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo CESSIONÁRIO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
Gabinete do Prefeito

O retorno do servidor permutado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa das partes e solicitação do servidor com ciência da Secretaria Municipal a qual o servidor estiver vinculado.

O desligamento do servidor permutado, do quadro de pessoal do CEDENTE, será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente permuta terá início em 10 de fevereiro de 2025 e findará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas, em razão deste ajuste, em decorrência de lei ou de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os Municípios, nos respectivos prazos legais, encaminharão cópia do presente instrumento aos órgãos competentes e providenciará cada qual, às próprias expensas, a publicação do presente termo, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização, para o cumprimento e execução deste termo, serão feitos pelas Secretarias Municipais de Administração dos Municípios envolvidos, e pelas Secretarias as quais se destinam os servidores, incumbindo a este órgão a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, as condições e disposições contidas neste termo, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

Fica reservada às Secretarias Municipais de Administração concomitantemente com suas respectivas Assessorias Jurídicas/Procuradorias, o poder para resolverem todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto deste termo, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Italva/Cardoso Moreira para dirimir qualquer demanda oriunda deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais graduado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITALVA
Gabinete do Prefeito

O CESSIONÁRIO, por esta, e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que, porventura sejam causados a terceiros pelo permutado, durante a vigência da cessão, na forma da Lei.

A infringência às normas legais ou regulamentares do CESSIONÁRIO pelo servidor permutado acarretará o seu retorno imediato ao órgão de origem, motivadamente, por escrito, com vistas à adoção de medidas legais cabíveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Italva-RJ, 06 de janeiro de 2025.

LEONARDO ORATO RANGEL
Prefeito do Município de Italva/RJ

LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cambuci/RJ

DE ACORDO:

ALAELSON ANDRADE SILVA – Matr. 5409-7
Servidor do Município de Italva/RJ

ALICE VARES GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Matr. 144-9
Servidora da Câmara Municipal de Cambuci/RJ

CMDCA

Cambuci, 17 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através da Secretária de Assistência Social, Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, tem a satisfação de convocá-lo (a) para a REUNIÃO ORDINARIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no dia 20/02/2025 às 09:30hs, na Biblioteca Municipal (atras da rodoviária), para tratar da seguinte pauta:

- Apresentação da nova gestão da Secretaria;
- Apresentação dos novos membros do CMDCA;
- Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
- Traçar diretrizes e fortalecer a articulação entre os órgãos parceiros, visando implementar políticas públicas que promovam a garantia dos direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes no município.
- Propostas para ações futuras

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Port. Nº 20 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cambuci, 18 de Fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cambuci / RJ, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembléia Ordinária a ser realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025 (Quinta-feira), às 10 h e 30 min, no espaço da Biblioteca Municipal – Centro, com a seguinte pauta:

1. Eleição para nova composição de Conselheiros Titulares e Suplentes, do Governo e da Sociedade Civil, para a Gestão 2025-2027 (20/02/25 a 20/02/27), com as respectivas posses;
2. Panorama sobre a função do Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Calendário de Reuniões Mensais Ordinárias;
4. Criação da Comissão Especial para a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
5. Formação Continuada para os Conselheiros Municipais;
6. Reprogramação dos Saldos (ano de 2024), referente aos Recursos Federais / Estaduais;
7. Plano de Ação Estadual 2025;
8. Plano de Ação Estadual de Recursos Extraordinários 2025;
9. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Leandra Arruda da Silva
Leandra Arruda da Silva
Port. Nº 24 de 08/02/2024
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Cambuci / RJ

Endereço eletrônico: cmascambuci2025@gmail.com

Digitalizado com CamScanner